

Lei n.º 1.769 de 7 de Outubro de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) destinado a suplementar a verba:

9 - Serviços Urbanos - O - Administração - 1 - Serviços de águas e esgotos - e) Despesas de Capital - Investimentos - item II - Construção de novos esgotos.

Parágrafo Único - O crédito suplementar autorizado por esta lei se destina à aquisição de material, mão de obra, inclusive serviços especializados.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 7 de Outubro de 1968

O - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Outubro de 1968.

Secretário